

LEI MUNICIPAL Nº 937/2006, DE 10 DE ABRIL DE 2006.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 43.875,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de R\$: 43.875,00 (quarenta e três mil oitocentos setenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária.

08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 – FUNDO MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

1.047 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PATRULIA AGRÍCOLA

4490.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente..... R\$.....43.875,00

Art. 2º - Servirá de cobertura do presente crédito suplementar aberto no artigo primeiro, a receita de convenio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, no valor de R\$ 43.875,00 (quarenta e três mil oitocentos setenta e cinco reais)

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE
FAXINALZINHO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E SEIS.**

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 10 de abril 2006.

VANDERLEI CONCI
Sec. de Administração